



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí

Ata 038/2018 - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às quatorze horas e quinze minutos, reuniram-se na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores, os vereadores Loreno Feix, Gilmar Lopes de Souza e Jane Elizete Ferreira Martins da Silva, membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, para análise e emissão de pareceres aos seguintes Projetos: **Projeto de Lei do Executivo nº 2485, de 20 de dezembro de 2018** – Autoriza a contratação emergencial temporária, por tempo determinado, na forma do artigo 37. IX da Constituição Federal e artigo 76 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências; **Projeto de Lei do Executivo nº 2486, de 20 de dezembro de 2018** – Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Salto do Jacuí – SMCSJ, de seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências; **Projeto de Lei do Executivo nº 2487, de 20 de dezembro de 2018** – Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A – Agência de Fomento/RS para aquisição de ônibus escolar urbano acessível e dá outras providências; **Projeto de Lei do Executivo nº 2488, de 20 de dezembro de 2018** – Extingue cargo em comissão e dá outras providências; **Projeto de Lei do Executivo nº 2489, de 20 de dezembro de 2018** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o cargo de coordenador municipal de cultura e dá outras providências. Após análise a Comissão decidiu emitir parecer favorável aos Projetos de Lei do Executivo nº 2485, 2486 e 2488/2018, parecer favorável com Emenda Aditiva ao Projeto de Lei do Executivo nº 2489/2018 e parecer desfavorável ao Projeto de Lei do Executivo nº 2487/2018. Nada mais havendo a se tratar, às quatorze horas e trinta minutos foram encerrados os trabalhos e vai a presente Ata lavrada e assinada por quem de direito:

Loreno Feix

Jane Elizete Ferreira Martins da Silva, Gilmar Lopes de Souza